



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

P O R T A R I A N º 07/89

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 75, ítem XII da Lei complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná expedida em 30 de setembro de 1989.

R E S O L V E :

I - O Subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 1.781,15 (mil, setecentos e oitenta e um cruzados novos e quinze centavos).

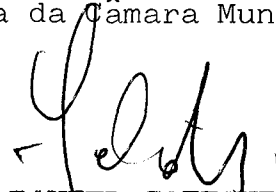
II - O Subsídio fixo será de NCZ\$ 534,34 (quinhentos e trinta e quatro cruzados novos e trinta e quatro centavos), e o variável de NCZ\$ 1.246,80 (mil, duzentos e quarenta e seis cruzados novos e oitenta centavos).

III - A parte variável será paga à base de NCZ\$ 256,99 (duzentos e cinquenta e seis cruzados novos e noventa e nove centavos).

IV - A Verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ 534,35 (quinhentos e trinta e quatro cruzados novos e trinta e cinco centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de setembro de 1989.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de 1989.



DANIEL CATTANI

Presidente